



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4225/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 223/2026**

### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei 14.133/2021).**

#### **a) JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DE EPT:**

A elaboração do ETP deverá considerar a complexidade do problema público analisado e do objeto da contratação, devendo-se evitar o aporte de conteúdos com a finalidade única de simples cumprimento de exigências procedimentais. A elaboração do ETP será obrigatória em todas as contratações, dispensadas nas seguintes hipóteses, previstas no Decreto Municipal Nº 04/2024:

**Art. 11.** A elaboração do ETP:

I - É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133/21.

II - É dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/21, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

**Art. 12.** Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei Federal n. 14.133/21.

### **2. DO OBJETO:**

2.1. Contratação de serviços de apresentações musicais/artísticas na festividade em louvor à Nossa Senhora Aparecida, nos dias 09 e 10 de outubro de 2026, na Capela Nossa Senhora Aparecida, Ivollândia/GO, conforme as condições deste termo. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SHOW ARTÍSTICO A SER REALIZADOS NOS DIAS 09 E 10 DE OUTUBRO DE 2026, NA FESTIVIDADE EM LOUVOR À NOSSA SENHORA APARECIDA, NA CIDADE E IVOLÂNDIA; LOCAL: CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviços de luxos, conforme Decreto Municipal nº 11/2024.

### **I - Requisitos da contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21;**

**a)** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**1.** A contratada deverá disponibilizar artistas e equipe necessários às apresentações, com instrumentos, transporte, alimentação e demais meios de sua responsabilidade. A Secretaria requisitante deverá definir e registrar nos autos, antes da divulgação, o número de apresentações, a duração mínima e os horários de cada dia, bem como a responsabilidade por palco, sonorização, iluminação e energia elétrica.



2. A pesquisa de mercado deve reunir cotações comparáveis para a mesma quantidade e duração de apresentações e registrar fontes, datas, condições incluídas e memória de cálculo.

b) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

c) Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## II - Indicação de Vinculação ou Dependência com o Objeto de Outra Contratação;

Até o presente momento não há vinculação ou dependência com objeto contratado.

## III - Planilha de pesquisa de preço, conforme a tabela abaixo:

|             |     |    |                                                                                                                                                                                          | GABRIEL INTENSI;<br>CNPJ:<br>55.475.095/0001-<br>91 |                 | JÚNIOR CÉZAR DOS<br>SANTOS 80370039149;<br>CNPJ:48.927.413/0001-<br>42 |                 | GELFERLENEI CANDIDO<br>DE<br>SOUZA;<br>CNPJ:44.496.928/0001-<br>84 |                 | VALOR MÉDIO     |                 |
|-------------|-----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| ITEM        | UND | QT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                | V.UNIT                                              | V.GLOBAL        | V.UNIT                                                                 | V.GLOBAL        | V.UNIT                                                             | V.GLOBAL        | M.UNIT          | M.GLOBAL        |
| 1           | SV  | 1  | SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM 09 E 10/10/2026, NA CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA, IVOLÂNDIA/GO. NÚMERO, DURAÇÃO E HORÁRIOS DE CADA APRESENTAÇÃO A DEFINIR ANTES DA PUBLICAÇÃO. | R\$<br>3.400,00                                     | R\$<br>3.400,00 | R\$<br>4.000,00                                                        | R\$ 4.000,00    | R\$<br>4.500,00                                                    | R\$ 4.500,00    | R\$<br>3.966,67 | R\$<br>3.966,67 |
| VALOR TOTAL |     |    |                                                                                                                                                                                          |                                                     | R\$<br>3.400,00 |                                                                        | R\$<br>4.000,00 |                                                                    | R\$<br>4.500,00 |                 | R\$<br>3.966,67 |

A estimativa de preços deve refletir o mesmo escopo para todos os fornecedores; a planilha a seguir contém as cotações obtidas.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 3.966,67 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos), conforme três cotações constantes da planilha. O preço contratado será pago em parcela única após a execução integral, a emissão da nota fiscal e o atesto, em até 10 (dez) dias, observada a ordem cronológica legal.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação visa à programação cultural da festividade em louvor à Nossa Senhora Aparecida, prevista para 09 e 10 de outubro de 2026, na Capela Nossa Senhora Aparecida, Ivólândia/GO. A unidade requisitante deverá documentar a programação, o interesse público, a autorização de uso do espaço e a compatibilidade com as regras aplicáveis à realização do evento.

### 4. DA PREVISÃO DO BEM/SERVIÇO NA LLC - Lei 14.133/21.

A seleção por menor preço pressupõe que o serviço seja definido por características objetivas e comparáveis (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021). Se a necessidade recair sobre artista determinado, deve-se reavaliar o enquadramento jurídico e a inviabilidade de competição, com a instrução própria do art. 74, II, da Lei.



## 5. DA DO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE DISPENSA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A contratação está enquadrada, em tese, no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite de R\$ 65.492,11 para 2026, o somatório anual da unidade gestora e os serviços de mesma natureza, sem fracionamento indevido.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem milreais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquentamil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto Federal n. 12.807, de 29 de dezembro de 2025, indica que:

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

[...]

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

## 1 ANEXO

| DISPOSITIVO                       | VALOR ATUALIZADO                                                                         |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Art. 75, <b>caput</b> , inciso I  | R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) |
| Art. 75, <b>caput</b> , inciso II | R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) |

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

**6.1.** As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos pelo e-mail [licitacao@ivolandia.go.gov.br](mailto:licitacao@ivolandia.go.gov.br) ou por protocolo físico no Departamento de Compras, Avenida Jamel Cecílio, nº 192, Qd. 22, Lt. 01 e 02, Centro, Ivolandia/GO, CEP 76130-000. Prazo final: **02 de outubro de 2026**; protocolo físico das 7h às 11h e das 13h às 17h; recebimento eletrônico até 23h59, horário de Brasília. O prazo mínimo de três dias úteis depende da efetiva divulgação em **29 de setembro de 2026**.

**6.1.1.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: Que não atendam às condições deste Termo de Referência e seus anexos; estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**6.1.2.** Aplica-se o disposto no item 6.2.3. também o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**6.1.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6.1.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**6.1.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**6.2.** A participação de cooperativas será admitida quando juridicamente compatível com a execução do objeto e com as condições da proposta.

**6.3.** A vedação de que trata nos itens anteriores estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **7. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1.** O aviso será divulgado no sítio oficial, e as propostas adicionais serão recebidas por pelo menos três dias úteis, na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável. O comprovante de publicação, com data e hora, integrará os autos.

**7.2.** O interessado encaminhará proposta conforme o Anexo I e documentação de habilitação até a data e horário previstos no aviso. A Administração poderá solicitar saneamento ou complementação de falhas formais, respeitada a isonomia.

**7.3.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**7.4.** O preço global proposto deve abranger todas as apresentações e despesas previstas neste termo e não poderá superar o valor máximo estabelecido pela Administração, ressalvada negociação motivada na fase de seleção.

**7.5.** No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;

**7.5.1.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, após o prazo estabelecido.

**7.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

**7.6.** O envio da proposta pelo fornecedor, presume que:

**7.6.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**7.6.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**7.6.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa, no Termo de Referência e seus anexos;

**7.6.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência



e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**7.6.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.7.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o encaminhamento da proposta de preço e documentações de habilitação, na forma estabelecida neste termo e do aviso de dispensa.

**7.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**7.9.** A proposta vincula o fornecedor quanto à equipe artística, à quantidade e duração das apresentações e aos recursos expressamente assumidos.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**8.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser encaminhados **CONCOMITANTEMENTE** com a proposta de preço, no endereço eletrônico ou físico;

**8.2** Será analisado as documentações de habilitação do fornecedor mais bem classificado:

### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.2.1.1.** Comprovação da constituição empresarial, podendo ser:

- a)** Requerimento de Empresário, no caso de Empresa Individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d)** Identidade dos sócios;

**8.2.1.2.** As empresas Licitantes enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, PARA OBTEREM OS BENEFÍCIOS LEGAIS, deverão apresentar AMBOS os documentos abaixo, porém, a não apresentação não resultará na inabilitação ou desclassificação da(s) Proponente(s), apenas resultará no impedimento do uso dos benefícios concedidos pelas Leis:

- a)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
- b)** Declaração do Porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

### **8.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em plena vigência, quando de sua apresentação à Comissão;



- d)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda em plena vigência da sede, quando de sua apresentação à Comissão;
- e)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa de Tributos Municipais, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda em plena vigência da sede, quando de sua apresentação à Comissão;
- f)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, em plena vigência, quando de sua apresentação à Comissão;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT.
- h)** Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades cabíveis de que o Licitante cumpre com a determinação Constitucional;
- i)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.2.1.** As empresas Licitantes enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar as certidões referidas no Item 9 deste Edital, no entanto, caso sejam positivas quanto à situação fiscal e trabalhista, terão a oportunidade de comprovar sua regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a ser feita pelo Agente de Contratação, prorrogáveis por igual período a requerimento.

#### **8.2.3. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a)** A aptidão técnica poderá ser demonstrada por ao menos um atestado ou documento equivalente que comprove apresentação artística ou serviço de natureza semelhante, sem exigência desproporcional de identidade com o evento.
- b) a.1)** O (s) atestado (s) não poderá ser genérico, sendo necessária a relação mínima às especificações do objeto pretendido, observadas as exigências apresentadas no Termo de Referência e anexos;

#### **8.2.4. – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO:**

- a)** Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada da certidão de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- b)** a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não



apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.5. Na hipótese da empresa vencedora não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**9.1.** Encerrado o prazo de apresentação, serão classificadas as propostas válidas pelo menor preço global e verificada a compatibilidade da primeira colocada com as especificações e o valor estimado.

**9.1.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**9.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**9.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**9.2.3.** A negociação e o julgamento serão registrados nos autos, com comunicação aos interessados pelos canais indicados no aviso.

**9.3.** Havendo negociação, poderá ser solicitada proposta final ajustada, sem alteração do objeto.

**9.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.5.1.** conter vícios insanáveis;

**9.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

**9.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável.

**9.6.** A inexequibilidade será apurada mediante diligência e oportunidade de demonstração da viabilidade da proposta.

**9.6.1.**

**9.6.2.**

**9.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.8.** Erros materiais sanáveis na proposta poderão ser corrigidos sem majoração do preço global nem alteração substancial da oferta.

**9.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,



poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.10.** Se a primeira proposta não for aceita, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação.

**9.11.** Após a aceitação da proposta, será verificada a habilitação do primeiro colocado.

#### **11. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

**16.1.** As apresentações ocorrerão nos dias 09 e 10 de outubro de 2026, em horários a serem informados pela Secretaria Municipal de Administração antes da assinatura do instrumento contratual. A quantidade e a duração de cada apresentação deverão constar da versão final deste termo e da proposta aceita.

**16.2.** O fiscal designado acompanhará as apresentações e registrará data, horário, duração, artistas/equipe, eventuais ocorrências e conformidade com a programação aprovada.

**16.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal após a última apresentação, mediante registro da execução, para conferência das condições contratadas.

**16.4.** O descumprimento total ou parcial, inclusive ausência, atraso injustificado ou duração inferior à contratada, será registrado e poderá ensejar glosa proporcional, sanções e demais medidas legais, assegurados contraditório e ampla defesa.

**16.5.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante atesto da execução efetiva. A natureza do evento impede prazo de refazimento posterior como solução ordinária.

##### **12.5.1.**

**16.6.** O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por danos decorrentes da execução.

**16.7.** A contratada comunicará imediatamente qualquer impedimento relevante, indicando as medidas para preservar a programação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

#### **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)**

**16.1.** São obrigações da Contratante:

**12.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.

**12.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**12.1.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

**12.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução por fiscal designado e fornecer, tempestivamente, as informações sobre horários, acesso ao local e infraestrutura sob responsabilidade municipal.

**12.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.

**16.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)**

- 13.1.** Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos a terceiros.
- 13.2.** Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviço para a prestação de serviços.
- 16.3.** Corrigir falhas sanáveis durante a execução, sempre que possível, sem comprometer os horários da programação.
- 16.4.** Permitir e facilitar a inspeção da prestação do serviço, pela fiscalização da administração, sem se eximir de sua responsabilidade.
- 16.5.** Participar à administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão a prestação do serviço, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 16.6.** Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipais relativa à execução do serviço em locais públicos.
- 16.7.** Não substituir os artistas ou ceder/subcontratar a obrigação principal sem autorização prévia e expressa da Administração, mediante justificativa e equivalência técnica, quando juridicamente admissível.
- 16.8.** A responsabilidade exclusiva por danos causados à administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 16.9.** O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária pertinentes ao pessoal contratado para a execução da prestação de serviços.
- 16.10.** Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 16.11.** Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 16.12.** É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, ou outras despesas decorrentes da prestação de serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer pagamento nesse sentido.
- 16.13.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.14.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.15.** Executar as apresentações com a qualidade, a equipe, a duração e os horários definidos no instrumento contratual e na proposta aceita.

### **16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 16.1.** Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.
- 16.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **16. DO PAGAMENTO:**

**15.1.** O pagamento observará os arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá em parcela única após o recebimento definitivo e a apresentação de nota fiscal válida.

**15.1.2.** Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

**15.1.3.** Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

**15.1.4.** A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

**15.2.** O fiscal atestará apenas o serviço efetivamente realizado; eventual execução parcial ensejará apuração e glosa motivada.

**15.3.** Após o atesto e a regular liquidação da despesa, o pagamento será processado em até 10 (dez) dias, por ordem bancária, observada a ordem cronológica legal.

**15.4.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

**15.5.** Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar 123/2006.

**15.6.** Eventual inconformidade será apurada pelo fiscal e poderá justificar glosa, rejeição ou sanções, assegurada manifestação da contratada.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**16.1.** A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme a seguinte dotação orçamentária: **03.02.04.122.40.57.2.005.33.90.39 – FICHA 067**

## **17. DA PENALIDADES:**

**17.1.** As infrações e sanções observarão os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, com dosimetria motivada e direito de defesa.

**17.2.** A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

## **18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**8.1.** A vigência terá início na assinatura do instrumento contratual e se encerrará em **31 de outubro de 2026**, abrangendo a execução em 09 e 10 de outubro, o recebimento e a liquidação, ressalvadas obrigações remanescentes. II



**8.2.** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

**8.3.** Não se prevê reajuste durante a vigência originalmente estimada, inferior a 12 meses. II

**8.4.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## **19. DA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP:**

**21.1.** Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta a regulamentação o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

## **20. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:**

**20.** A execução por consórcio não é necessária para o objeto de pequeno vulto e execução concentrada; eventual restrição à participação deverá ser justificada nos autos.

## **21. DESEMBOLSO:**

**21.1.** O desembolso será realizado após o recebimento definitivo atestado pelo fiscal designado.

## **22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**22.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**22.2.** A garantia contratual não é exigida em razão do baixo valor e da execução concentrada em dois dias, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.

## **23. DA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

**23.1.** A divulgação e a instrução da contratação direta observarão o art. 75, § 3º, e o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, além do Decreto Municipal nº 030/2022, com alteração pelo Decreto Municipal nº 009/2024, conforme sua aplicabilidade. II

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1.** O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Transparência da Prefeitura de Ivollândia/GO em <https://ivolandia.go.gov.br/>.

**24.2.** No caso de todos os Fornecedores/prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**24.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**24.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**24.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**24.3.** A desistência injustificada após a aceitação da proposta ou convocação será apurada conforme a Lei nº 14.133/2021 e o instrumento contratual, garantido o direito de defesa.



**24.4.** Os casos omissos serão examinados à luz da Lei nº 14.133/2021 e das normas municipais aplicáveis.

**24.5.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores de serviços, cujo prazo não conste no Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**24.8.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **25. DA APROVAÇÃO:**

**25.1.** Este termo foi consolidado com base nas informações da Secretaria requisitante e da pesquisa de preços, sujeito à confirmação dos elementos de execução indicados no objeto.

## **26. PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

Anexo I Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;

Anexo III Modelo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV Modelo de Declaração de que não emprega menor

Ivolândia/GO, 25 de setembro de 2026.

**JOSÉ CARLOS FRANCISCO MOREIRA**

Diretor do Departamento de Compras  
Decreto nº 007, de 02 de janeiro de 2025



## ANEXO I MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, apresenta proposta global para a execução das apresentações artísticas de 09 e 10 de outubro de 2026, conforme o termo de referência. A proposta deve identificar artistas/equipe, número de apresentações por dia, duração, horários e infraestrutura incluída.

| ITEM         | QT | UND            | DESCRIÇÃO                                                                   | MARCA         | V. Global | V. Unit. |
|--------------|----|----------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|----------|
| 01           | 01 | serviço global | Apresentações artísticas em 09 e 10/10/2026, conforme o termo de referência | Não aplicável |           |          |
| VALOR GLOBAL |    |                |                                                                             |               |           |          |

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (não inferior a 60 dias).

- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_ Agência Conta Corrente n. \_\_\_\_\_.
- Declaramos que o preço global inclui tributos, pessoal, transporte, alimentação, instrumentos e demais despesas assumidas na execução integral do objeto.
- Declaramos ciência das datas, da programação e das condições do termo de referência.

Data da Proposta  
Nome, RG/CPF e  
assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo



## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura  
Carimbo do CNPJ



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é **"MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE"**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Dispensa \_\_\_\_\_, realizado pelo Município de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura  
Carimbo do CNPJ



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.  
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura  
Carimbo do CNPJ